Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

DECRETO N.º 4.697, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores lotados no Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas da Diretoria de Vigilância em Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades da equipe que atuará no combate às pragas em vias públicas, e considerando:

- as características dos produtos químicos aplicados no controle de pragas sinantrópicas;

- a diminuição do fluxo de pessoas e animais domésticos que circulam nas vias públicas no turno da noite;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho dos servidores lotados no Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas da Diretoria de Vigilância em Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, como sendo das 17 horas às 24 horas, ininterruptamente.

§ 1.º As escalas de trabalho serão definidas pela Chefia imediata da equipe, devendo a carga horária ser de 06 (seis) horas ininterruptas.

§ 2.º As escalas são consideradas como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em Lei.

Art. 2.º A Equipe do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas será composta por 04 (quatro) servidores.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.524, de 02 de outubro de 2017.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 27 de novembro de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração